

Termo de Referência 101/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
101/2023	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	FABIO GONCALVES MARTINS	13/12/2023 11:30 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90077/2023	23085.015774/2023-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento da taxa de anuidade 2023 da Rede Mineira de Inovação - RMI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pagamento de anuidade 2023 a Rede Mineira de Inovação - RMI.	20010	Unidade	1	2.697,50	2.697,50

1. 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.697,50 (dois mil, seiscientos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação está prevista no caput do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

2.1.2. Objetivo com a contratação:

2.1.2.1.Pagamento da taxa de anuidade 2023 da Rede Mineira de Inovação - RMI.

2.2. O valor da contratação esta dispensado de registro no Plano de Contratações Anual, conforme Art. 7, inc. IV, do Decreto nº 10.947/2022, pois trata de pronto pagamento e não superior ao limite do § 2º do art. 95 da Lei. 14.133, de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A contratação trata de pagamento de taxa de anuidade 2023.
- 3.2. A solução consiste em pagamento, não sendo necessária outra contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação não possui critérios de sustentabilidade, após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, não envolve diretamente riscos ambientais e/ou geração de resíduos sólidos.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.3.1. A contratação trata de pagamento de taxa de anuidade 2023.

5. VISTORIA

- 5.1. Não há previsão de vistoria para a presente contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de execução do serviço será durante a validade da anuidade.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. A contratação se refere à pagamento de taxa de anuidade, não haverá material a ser disponibilizado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.

8.1.1. O presente serviço não resultará em obrigações futuras e o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, conforme Art. 95, da Lei 14.133/2021.

3.

8.1.2. O pagamento da taxa de anuidade é um fornecimento específico, não havendo desdobramento de obrigações futuras, ou seja, o pagamento é referente a um serviço específico solicitado pelo participante.

1. 8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

2. **8.2.1.** Não se aplica.

1. 8.3. DO RECEBIMENTO

2. **8.3.1** Não se aplica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. **9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do caput art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

2.

3. **9.2.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.

5. 9.3. Habilitação Jurídica:

6. **9.3.1.** Pessoa jurídica: comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

1.

9.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.

3. **9.4.2.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 26254;

Gestão/Unidade: 153035/15242;

Fonte de Recursos: 1000.000.000;

Programa de Trabalho: 28.846.0910.00PW.0006;

Elemento de Despesa: 41 - Contribuições;

Plano Interno: MPRPPN01PWN

Uberaba, 13 de dezembro de 2023.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RODRIGUES CINTRA

Diretor da Divisão de Compras



Assinou eletronicamente em 13/12/2023 às 10:47:17.

Despacho: Para providências conforme DECRETO Nº 10.193, DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA REITORIA/UFTM Nº 143, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAURO OSIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/12/2023 às 11:30:02.